



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**SEGURO PREDIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA – TCE-GO**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047000896**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos imóveis e móveis instalados na nova sede administrativa deste Tribunal de Contas, em conformidade com as especificações técnicas e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/04/2025 às 08h00min - 09/04/2025 às 07h59min – Horário de Brasília

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 09/04/2025 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 002/2025**, processo eletrônico nº **202500047000896**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos imóveis e móveis instalados na nova sede administrativa deste Tribunal de Contas, em conformidade com as especificações técnicas e as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se como serviços de consumo na categoria comum, conforme item III do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 10.492/2024.

1.3. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta contratação.

1.4. Considerando as características do objeto a ser contratado, não haverá parcelamento da contratação, uma vez que o objeto não é divisível.



1.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no termo de referência anexo.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

2.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

2.2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.3. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na dispensa eletrônica conforme anexo VI do instrumento convocatório.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada [compras.gov.](https://compras.gov.br)

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.6. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e



2.6.6. sociedades cooperativas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do bem:

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste A viso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

Procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área



especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os critérios de habilitação aplicáveis ao presente caso serão aquele considerados mínimos pela Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES, a seguir elencados:

6.1.1. Comprovação da existência jurídica da pessoa;

6.1.2. Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta somente do domicílio da contratada; e

6.1.3. Consulta ao Cadin do Estado de Goiás e aos cadastros Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas.

6.1.4. Certidão do Cadastro Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM), e certidão negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados no Termo de Referência.

7.1.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, transporte, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

7.1.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



7.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.1.5. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do produto, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

7.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com os termos dessa contratação.

7.3. O objeto deverá ser entregue na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO**

8.1. Os itens objeto desta contratação serão recebidos na forma do artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias ao gestor do contrato, contado da data do recebimento da nota de empenho emitida pelo TCE-GO.

8.3. A apólice de seguro deverá conter:

8.3.1. A indicação dos tipos de cobertura;

8.3.2. A discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo;

8.3.3. O valor do prêmio total;



8.3.4. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

8.3.5. As informações dos prazos para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

8.4. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial), conforme disposto no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento



até que o problema seja definitivamente sanado.

9.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

## 10. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de mercado do Anexo I do Termo de Referência, onde foi usado como parâmetro a mediana, tendo em vista discrepância entre propostas adquiridas com empresas do mesmo segmento, que trabalham com o objeto a ser contratado.

10.2. Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do último reajustamento concedido, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o suceder, e desde que solicitado pela CONTRATADA.

10.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão previstos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.



## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

---

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela infração prevista no subitem 13.1.1;

3) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela infração do subitem 13.1.12;

4) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

12.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

12.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devida pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de ações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

---

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

13.12.3. Anexo III – Minuta Contratual.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 24 de março de 2025.

**LAÍS SARA DA SILVA LEMES**  
**ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LÍDIA LABORÃO MEIRELLES**  
**EQUIPE DE APOIO**



**DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**SEGURO PREDIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA – TCE-GO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos imóveis e móveis instalados na nova sede administrativa deste Tribunal de Contas, em conformidade com as especificações técnicas e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se como serviços de consumo na categoria comum, conforme item III do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 10.492/2024.

**1.3.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta contratação.

**1.4.** Considerando as características do objeto a ser contratado, não haverá parcelamento da contratação, uma vez que o objeto não é divisível.

**1.5.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros que possam ocorrer no prédio da sede administrativa deste Tribunal, bem como evitar eventuais dispêndios ao erário, garantindo que o órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Cobrir os riscos decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e nas normas aplicáveis ao objeto da contratação;

**3.2.** Garantir o pagamento das indenizações previstas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

**3.3.** Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

**3.4.** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;



- 3.5.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da vigência contratual;
- 3.6.** Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.7.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- 3.8.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.9.** Manter, durante a vigência do contrato, preposto devidamente documentado, com a finalidade de prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, para atender casos de urgência, dentre outras atribuições;
- 3.10.** O preposto deve oferecer serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas;
- 3.11.** O preposto responsável deverá se apresentar, em casos de sinistro, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação, bem como iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 3.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o TCE-GO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3.13.** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.14.** Abster-se de realizar subcontratação para a execução do objeto do contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.2.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 4.3.** Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua descoberta;
- 4.4.** Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 4.5.** Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
- 4.6.** Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;



- 4.7. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- 4.8. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na celebração da contratação;
- 4.9. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.10. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

## 5. DAS ÁREAS E DOS BENS A SEREM SEGURADOS

5.1. O prédio a ser segurado está localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, em Goiânia-GO.

5.2. Os prédios são compostos pelas edificações realizadas dentro do terreno. Compreendem ainda instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo o que compõe suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno) e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios e equipamentos.

5.3. A Área total da Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE é de 93.027,47 m<sup>2</sup>, distribuídos em uma área externa de 68.946,79 m<sup>2</sup> e uma área construída de 24.080,68 m<sup>2</sup>, sendo assim constituídos:

| <b>Edifício Sede</b> | <b>Área (m²)</b> |
|----------------------|------------------|
| Subsolo 01           | 7.324,36         |
| Subsolo 02           | 1.518,08         |
| Térreo               | 4.502,46         |
| 1º Pavimento         | 3.723,20         |
| 2º Pavimento         | 3.874,98         |
| 3º Pavimento         | 1.594,78         |
| <b>Total 01</b>      | <b>22.537,86</b> |

| <b>Edifícios Anexos</b>              | <b>Área (m²)</b> |
|--------------------------------------|------------------|
| Creche                               | 428,93           |
| Centro de Convivência                | 441,50           |
| Casa de Máquinas / Pátio de Serviços | 532,58           |
| Guarita 01                           | 16,50            |
| Guarita 02                           | 5,98             |
| Reservatório elevado                 | 117,33           |
| <b>Total 02</b>                      | <b>1.542,82</b>  |
| <b>Total Geral</b>                   | <b>24.080,68</b> |

5.4. Os bens móveis existentes atualmente na sede a ser segurada estão avaliados nos seguintes valores:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

| CONTA CONTABIL                                                                                                           | VR. DE AQUISICAO (R\$) | VR. LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| 1.2.3.1.1.01.01.00 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO                                                                   | 7.513.307,53           | 6.944.198,12               |
| 1.2.3.1.1.01.02.01.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                                          | 903.281,12             | 489.944,52                 |
| 1.2.3.1.1.01.03.01.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS                                               | 370.000,00             | 370.000,00                 |
| 1.2.3.1.1.01.03.09.00 - OUTROS APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES | 82.454,51              | 45.266,49                  |
| 1.2.3.1.1.01.05.00.00 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                                     | 687.869,82             | 513.537,08                 |
| 1.2.3.1.1.01.06.01.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS                                                              | 2.324.007,66           | 1.259.000,93               |
| 1.2.3.1.1.01.07.01.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                                              | 4.517.920,00           | 3.406.524,85               |
| 1.2.3.1.1.01.08.01.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS                                                                 | 8.793,36               | 5.447,06                   |
| 1.2.3.1.1.01.12.01.00 - EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS                                                 | 465.266,68             | 47.118,48                  |
| 1.2.3.1.1.01.21.01.00 - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS                                                             | 2.392.383,39           | 531.446,65                 |
| 1.2.3.1.1.01.99.01.00 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                                     | 808.209,57             | 703.222,47                 |
| 1.2.3.1.1.02.01.01.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                           | 13.215.292,95          | 2.523.211,32               |
| 1.2.3.1.1.02.02.01.00 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO                                                         | 7.456.532,56           | 6.352.980,92               |
| 1.2.3.1.1.03.01.01.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                                                | 293.911,01             | 160.224,11                 |
| 1.2.3.1.1.03.02.01.00 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO                                                 | 56.436,79              | 27.625,79                  |
| 1.2.3.1.1.03.03.01.00 - MOBILIARIO EM GERAL                                                                              | 5.651.698,61           | 1.120.769,82               |
| 1.2.3.1.1.04.04.01.00 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS                                                               | 65.179,31              | 49.765,79                  |
| 1.2.3.1.1.04.05.01.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                            | 3.010.054,66           | 1.200.383,85               |
| 1.2.3.1.1.04.06.00.00 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO                                                             | 10.300,00              | 10.300,00                  |
| 1.2.3.1.1.05.03.01.00 - AUTOMOVEIS E OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES                                                         | 2.700.796,84           | 1.953.693,37               |
| 1.2.3.1.1.99.99.01.00 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS                                                                | 17.625,00              | 17.360,62                  |
| 1.2.3.2.1.01.03.01.00 - EDIFICIOS                                                                                        | 71.528.730,41          | 54.819.618,06              |
| 1.2.3.2.1.01.04.01.00 - TERRENOS                                                                                         | 11.506.569,00          | 11.506.569,00              |
| 1.2.3.2.1.06.01.01.00 - OBRAS EM ANDAMENTO                                                                               | 233.699,98             | 233.699,98                 |
|                                                                                                                          | Vir Total (R\$)        | 94.291.909,28              |

## 6. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO EXISTENTES CONTRA INCÊNDIO

| DESCRIÇÃO                                                             | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Extintores                                                            | 85         |
| Hidrantes internos                                                    | 33         |
| Hidrantes de fachada                                                  | 4          |
| Alarme manual de incêndio em pontos estratégicos com painel sinóptico | Sim        |
| Sistema de prevenção de descarga atmosférica                          | Sim        |
| Pontos de saída de emergência                                         | Sim        |

## 7. DA APÓLICE

7.1. A apólice de seguro deverá conter:

7.1.1. A indicação dos tipos de cobertura;

7.1.2. A discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo;

7.1.3. O valor do prêmio total;



**7.1.4.** A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

**7.1.5.** A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

**7.2.** A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias ao gestor do contrato, contado da data do recebimento da nota de empenho emitida pelo TCE-GO.

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

### 8.1. Das indenizações conforme o dano:

| <b>Tipo de cobertura</b>                                                                                                                                | <b>Valor (R\$)</b>                                            | <b>Franquia (R\$)</b>                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Incêndio, fumaça, raio e queda de aeronaves, explosões de qualquer natureza ( <b>interna ou externa</b> ), abarcando alvenaria e mobiliário, inclusive. | R\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de reais) | *                                                                   |
| Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e fumaça.                                                                                         | R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)                     | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 1.200,00 |
| Danos elétricos                                                                                                                                         | R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)                         | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 1.500,00 |
| Responsabilidade Civil                                                                                                                                  | R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)                      | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 500,00   |
| Quebra de vidros e consequências da quebra                                                                                                              | R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)                          | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 200,00   |
| Reposição de documentos                                                                                                                                 | R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)                         | *                                                                   |
| Roubo ou furto de bens                                                                                                                                  | R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)                         | 5% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 500,00    |

## 9. DA VISTORIA

**9.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações seguradas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas. Na oportunidade, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações.

**9.2.** A vistoria deverá ser agendada previamente através dos telefones (62) 3228-2508 / 2089.



**9.3.** O prazo para vistoria se estenderá até o último dia de apresentação de propostas;

**9.4.** Para a vistoria, o representante da proponente deverá estar devidamente identificado;

**9.5.** A realização de vistoria é facultativa, não sendo obrigatória proponentes. Todavia, não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer particularidades que afetem, direta ou indiretamente, a perfeita execução dos trabalhos.

## **10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo), conforme Portaria nº 229/2023 - GPRES e atualizações.

**10.2.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

**10.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O período de vigência do contrato e da apólice resultante deste Termo deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

**11.2.** Por se tratar de serviço de caráter contínuo, para garantir a prevenção de riscos e sinistros que possam ocorrer no prédio da sede administrativa desta Corte de Contas, bem como evitar eventuais dispêndios aos cofres público, a presente contratação poderá ser prorrogada nos termos e condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da apólice e da nota fiscal/fatura;

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**12.3.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**12.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**12.5.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do



Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

**12.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**12.7.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

### **13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**13.1.** O valor estimado anual do prêmio para a presente contratação é de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de mercado do Anexo I deste Termo, onde foi usado como parâmetro a mediana, tendo em vista discrepância entre propostas adquiridas com empresas do mesmo segmento, que trabalham com o objeto a ser contratado.

**13.1.1.** Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços, contados a partir da data do orçamento estimativo ou do último reajustamento concedido, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o suceder, e desde que solicitado pela CONTRATADA.

**13.2.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

**13.3.** A despesa pretendida referente à contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em seguros dos imóveis e móveis instalados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadrada na Classificação Orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.39.51 – Seguros (Pessoais/Bens Móveis e Imóveis).

### **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A empresa a ser contratada deve apresentar os seguintes documentos:

**14.1.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.1.2.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.1.3.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**14.1.4.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**14.1.5.** A regularidade perante a CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM;

**14.1.6.** A consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, segundo art. 6º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017;

**14.1.7.** Declaração de que não emprega menor, nos termos do art. 7º, XXXIII e do art. 195, §3º, ambos da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

**14.2.** A contratação não deve observar nenhum critério específico de sustentabilidade.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**16.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**16.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação neste procedimento implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 06 de março de 2025.

Graziela Meireles Rodrigues  
**Assessora**

Carlos Alberto de Almeida  
**Gerente de Administração**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**PESQUISA DE MERCADO**

| Descrição                                                                            | Un.     | Quant. | Seguradora A  | Seguradora B  | Seguradora C  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|---------------|
| Prestação do serviço de seguro dos imóveis e móveis da sede administrativa do TCE-GO | Serviço | 1      | R\$ 27.500,00 | R\$ 20.831,17 | R\$ 89.900,00 |

\*Adotou-se como preço aceitável a mediana encontrada na pesquisa de mercado, com fornecedores que tiveram interesse em encaminhar proposta para contratar com a administração pública, em virtude do desequilíbrio entre valores orçados.



---

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (APENAS  
EXIGIDA NA FASE CONTRATUAL)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: